

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE
ANÁLISE

A Diretoria de Vigilância em Alimentos (DVA), no uso de suas atribuições legais, com base no item III, do art. 115, da Lei 13.317/99, considerando encontrar-se o infrator em local incerto, vale-se do presente edital para, em cumprimento ao disposto no art. 118, §10, da Lei 13.317/1999 c/c art. 37, § 4º, da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, notificar a empresa Chocoração Ind. e Com. de Prod. Alim. Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o número 32.552.580/0001-16, do Laudo de Análise nº. 5676.00/2014, referente à análise fiscal do produto: Bala sabor artificial de morango, marca: Gold Premium Sweet, data de validade: 15/03/2015, lote: 1401, coletado para realização de análise fiscal em atendimento ao Programa de Monitoramento da Qualidade dos Alimentos (PROGVISA), cujo resultado apresentou-se insatisfatório no ensaio Análise de Rotulagem. Na oportunidade esta DVA esclarece que o citado laudo não ensejou, neste órgão, a instauração de processo administrativo sanitário, tendo sido, por essa razão, ele (o Laudo de Análise nº. 5676.00/2014) e os documentos que o acompanham arquivados após efetivada a notificação dessa empresa, da Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. No entanto, com fulcro em atendimento assentado no art. 98, § 3º da Lei 13.317/99, alerta: a desobediência às determinações contidas no Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, como a referente à obrigatoriedade de observar os padrões específicos de rotulagem de produtos (Lei 13.317/99, art. 83, I), pode configurar infração sanitária.

Publique-se.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2015.

Lívia de Andrade Manfridini
Autoridade Sanitária
MASP: 12047353